

## ➤ Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

---

#### **RECURSO :**

##### RAZÕES RECURSAIS:

Venho por meio deste, respeitosamente apresentar nossas razões quanto a inabilitação da Empresa ARTHA TECNOLOGIA.

A licitante não poderia participar da licitação por não atender as exigências do edital descrito abaixo:

##### CAPÍTULO 04: CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.2 Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

Justificativa: Não existe em seu CNPJ CNAE para a atividade econômica principal ou secundária compatível com o exigido em edita. Sendo esta COMERCIO, sem atividade de serviços de leitura com impressão imediata.

##### QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A justificativa apresentada pela licitante ARTHA TECNOLOGIA leva vantagens injusta sobre o demais concorrentes. Apresentando em seu detalhamento de despesas, tributos para empresa cuja atividade econômica principal é comércio, sendo inferiores aos de empresas cuja atividade principal seja serviço, objeto desta licitação. Enquanto que as empresas de serviço enquadram-se em alíquotas de impostos superiores, inviabilizando a concorrência.

Sendo assim, a manutenção da licitante supracitada como vencedora fere princípios norteadores da Lei 8.666/92, como o da legalidade e Isonomia, estabelecida no edital, em suas normas.

Sem mais a acrescentar, peço deferimento,

**Fechar**